MENSAGEM Nº 001/2016-PL.

Melgaço (PA), 22 de Janeiro de 2016.

1

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO ERALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Melgaço
N e s t a

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e aprovação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que ***Altera a redação do Inciso XXVII do Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.***

Tal inciso, da forma disposta, obriga o Município a efetuar o pagamento do funcionalismo até o dia 30 do mês vincendo, e diante da conjuntura econômico-financeira que assola todos os municípios brasileiros e apesar de todo o planejamento feito, estamos tendo muitas dificuldades para cumprir com o determinado pela LOM, pois, como todos são conhecedores, Melgaço depende exclusivamente dos repasses constitucionais para honrar com seus compromissos.

É importante ainda salientar que em 1990, quando a Lei Orgânica foi promulgada, os Municípios brasileiros recebiam repasses financeiros do Governo Federal apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, hoje a realidade é totalmente diferente, além desses dias, existem outros repasses na área da educação, saúde e assistência social, que são efetuados em datas diferentes, até o quinto dia útil de cada mês, dos quais este Município necessita para complementar e pagar os salários dos servidores municipais, contrapondo-se ao preceituado na LOM, o que acarretará sempre prejuízo ao Município.

Assim é que, na certeza da aprovação do presente Projeto de Lei, em decorrência da relevância do interesse público que é revestido, renovo a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos demais Vereadores protestos de consideração e apreço.

ADIEL MOURA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Legislatura 2013/2016

Recebido em 26/01/16
Ass: Inês

PROJETO DE LEI Nº 001/2016, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a redação do Inciso XXVII do Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ADIEL MOURA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Melgaço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta respeitável Câmara Municipal de Melgaço, o presente Projeto de Lei, para discussão e aprovação.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso XXVII do Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67.....

.....

XXVII – pagar o funcionalismo público municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

....."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço em 22 de janeiro de 2016.

ADIEL MOURA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Legislatura 2013/2016